



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. *a*, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal estabelecida pelo art. 57, inc. IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, além de outras atribuições, apresenta ao Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, que altera requisito para provimento da função gratificada de Diretor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli.

A alteração em questão passa a permitir que também possam ser designados para a mencionada função gratificada servidores de outras áreas da Administração Pública Municipal desta Capital.

Diante do exposto, esta Mesa Diretora espera dos nobres pares a integral acolhida da presente Proposição.

Sala de Reuniões, 8 de março de 2024.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/24

**Altera o
requisito
para
provimento
da função
gratificada
de Diretor
da Escola
do
Legislativo
Julieta
Battistioli,
constante
no Anexo I
da Lei nº
5.811, de 8
de**

dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre –, de funcionário estável da Câmara Municipal para funcionário estável do Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica alterado, no Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, o requisito para provimento da Função Gratificada de Diretor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

“ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

.....

FUNÇÃO GRATIFICADA DE: DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO JULIETA BATTISTIOLI

.....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

.....

b) habilitação funcional: ser funcionário estável do Município de Porto Alegre.

.....”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 11/03/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a)**, em 11/03/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 11/03/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 11/03/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 11/03/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0710445** e o código CRC **9B9A6DA4**.
